



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
| | | |
| | | |
| RUBRICA | | RGF |

licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.10** Por se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.11** Em qualquer caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 6.12** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1** A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.
- 7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.7** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e em até duas casas decimais.
- 7.9** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.10** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
| | | |
| | | |
| RUBRICA | | RGF |

- 7.11** A etapa de lances da sessão terá **duração de 15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 7.12** A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 7.14** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 7.19** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as licitantes.
- 7.20** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.21** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 7.22** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.
- 7.23** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.24** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 7.25** O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a Proposta de Preços, assim como o Anexo III – Memória de Cálculo –



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
| | | |
| | | |
| RUBRICA | | RGF |

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição.
- b) Balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório;
 1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os balanços patrimoniais deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
 2. As sociedades por ações deverão apresentar balanços patrimoniais publicados na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
 3. O prazo para aprovação do balanço patrimonial é o estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.
 4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao último exercício.
- c) A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante a apuração de:
 1. **Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), que deverão ser superiores a 1**, calculados conforme fórmulas abaixo:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 27.367,20 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), **equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses de contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| | | |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
| | | |
| RUBRICA | | RGF |

12.2 Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie sua regularização.

13. DA GARANTIA

13.1 A contratada deverá apresentar garantia financeira no limite de 5% (cinco por cento) das obrigações assumidas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, dentre uma das seguintes modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização;

13.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

13.3 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.4 Eventuais modificações no contrato, inclusive prorrogações do prazo de vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

14. DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado através de processo administrativo regular de iniciativa da **CONTRATADA**, depois de transcorrido o período de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o início do contrato, observando-se as disposições legais vigentes à época, aplicando-se o **IPCA/IBGE** para o cálculo dos reajustes.

15. DA REACTUAÇÃO

15.1 O preço do contrato poderá ser repactuado, depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses da data do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

15.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

15.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que a fundamenta, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
| | | |
| | | |
| RUBRICA | | RGF |

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

17.4 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante/contratada, quando for o caso.

17.5 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária classificada como: 010100.01031.6000-3390.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
| | | |
| | | |
| RUBRICA | | RGF |

19.2 O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

19.3 A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.2 A assinatura eletrônica nos documentos apresentados neste certame deverá ser realizada com o uso de certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil, sendo que a validade da assinatura digital será realizada mediante acesso ao site do Validador ITI (<https://validar.iti.gov.br/>).

20.3 Das Sessões de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.

20.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da Sessão Eletrônica do Pregão.

20.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

20.7 A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.

20.8 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.

20.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
| | | |
| RUBRICA | | RGF |

Mogi das Cruzes, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO
Secretário Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| | | |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
| | | |
| RUBRICA | RGF | |

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, observando as condições conforme detalhamento abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Assegurar a continuidade no apoio às atividades legislativas e administrativas, proporcionando atendimento aos vereadores, servidores, prestadores de serviços e demais cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, sendo a possibilidade mais conveniente e econômica em comparação aos custos de quadro próprio.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, enquadrando-se na disposição contida nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista que os serviços se constituem de atividades com características usualmente encontradas no mercado e fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se também ao procedimento a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5. LOCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na Sede da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência deverá ser realizada por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A empresa deverá desenvolver e executar os serviços conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Escala | Qtd. de Postos | Nº de Funcionários |
|------|---|--------|----------------|--------------------|
| 1 | Copeiro(a) – 44 horas semanais, de segunda à sexta-feira. | 5 X 2 | 4 | 4 |

7.2 A prestação dos **SERVIÇOS DE COPEIRAGEM** para a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, envolve a alocação de profissionais devidamente registrados em regime CLT, nos termos da legislação em vigor.

7.3 Devem ser executados os seguintes serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
| | | |
| | | |
| RUBRICA | | RGF |

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

9.3 Comunicar a CONTRATADA, com antecedência, sobre os eventos oficiais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, programados para realizar após as 18 horas, assim como em feriados e finais de semana.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão fiscalizados por funcionário designado pela Edilidade, que fará registro de eventuais falhas observadas em meio próprio, e dará ciência ao representante da empresa, registrando também as providências a serem tomadas pela mesma, a qual adotará as medidas necessárias para que as irregularidades sejam prontamente sanadas.

10.2 A fiscalização deve avaliar constantemente a execução do objeto e fará uso do Relatório Técnico, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, e/ou;
- b) Deixar de utilizar recursos humanos e materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3 Durante a execução do objeto, o responsável pela fiscalização do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.4 O responsável pela fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.5 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

10.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.8 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.9 Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal, o responsável pela fiscalização do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| | | |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
| | | |
| RUBRICA | RGF | |

objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, limitado a 30% (trinta por cento) de desconto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.10A avaliação de desempenho será apurada conforme tabela de infrações abaixo.

| INFRAÇÃO | | |
|----------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior, caso fortuito, ou por autorização da Contratante, os serviços contratuais, por dia. | 4 |
| 3 | Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. | 3 |
| 4 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá, por empregado e por ocorrência. | 1 |
| 5 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia. | 2 |
| 6 | Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia. | 1 |
| 7 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal, por ocorrência. | 2 |
| 8 | Atrasar até 15 (quinze) dias o pagamento dos salários, vale transporte ou ticket refeição, por ocorrência e por dia. | 1 |
| 9 | Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia. | 3 |
| 10 | Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negar em usá-los, por empregado e por ocorrência. | 2 |
| 11 | Deixar de fornecer uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas, anualmente, por funcionário e por ocorrência. | 2 |
| 12 | Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência. | 5 |
| 13 | Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos. | 4 |
| 14 | Deixar de registrar as ocorrências no livro apropriado. | 3 |
| 15 | Deixar de prestar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos. | 5 |
| 16 | Deixar de fornecer insumos e equipamentos na quantidade apropriada, ressalvados os casos fortuitos e a força maior, por item. | 2 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| | | |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
| | | |
| RUBRICA | RGF | |

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 0,25 % sobre o valor mensal do Contrato |
| 2 | 0,50% sobre o valor mensal do Contrato |
| 3 | 1,00% sobre o valor mensal do Contrato |
| 4 | 2,00% sobre o valor mensal do Contrato |
| 5 | 4,00% sobre o valor mensal do Contrato |

11. PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados no valor fixado na proposta mediante a apresentação de:

- a) Fatura/Nota Fiscal relativa ao mês contratual vencido, e;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

11.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.

11.3 A não apresentação das comprovações de que trata o item 11.1 “b” assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| | | |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
| | | |
| RUBRICA | RGF | |

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço Completo: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos nossa proposta comercial para **prestação de serviços de copeiragem**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência:

| Item | Descrição | Escala | Qtd. de Postos | Qtd. de Func. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---|--------|----------------|---------------|----------------|-------------|
| 1 | Copeiro(a) – 44 horas semanais, de segunda à sexta-feira. | 5 X 2 | 4 | 4 | | |
| VALOR MENSAL | | | | | | |

Valor Mensal: R\$ x.xxx,xx (xx)

Declaramos que:

- Em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos serviços objetivados neste edital
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da Sessão Pública.
- Conhecemos as condições do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| | | |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
| | | |
| RUBRICA | RGF | |

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO – CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

| PROFISSIONAL: XXXXXXXXXX | |
|---|--------------------|
| Discriminação dos Custos | Valores R\$ |
| REMUNERAÇÃO | |
| SALÁRIO-BASE | |
| BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | |
| VALE-TRANSPORTE | |
| CUSTO MENSAL | |
| PARCELA DO TRABALHADOR | |
| VALE-REFEIÇÃO | |
| CESTA BÁSICA | |
| ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA | |
| PRÊMIO DE ASSIDUIDADE | |
| PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS | |
| NORMA REGULAMENTADORA Nº 07 | |
| INSUMOS DIVERSOS | |
| UNIFORME | |
| EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS | |
| ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | |
| CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS | |
| CUSTOS INDIRETOS | |
| LUCRO | |
| TRIBUTOS | |
| ISS | |
| PIS | |
| COFINS | |
| TOTAL | |



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| | | |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
| | | |
| RUBRICA | RGF | |

ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| Encargos Sociais e Trabalhistas | % |
|--|----------|
| Grupo A – Encargos sociais básicos | |
| Previdência Social | |
| SESI/SESC | |
| SENAI/SENAC | |
| Incra | |
| Sebrae | |
| Salário-educação | |
| Seguro contra acidentes de trabalho | |
| Fundo de Garantia do Tempo de Serviço | |
| Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado | |
| Férias | |
| Ausência por enfermidade ≤ 15 dias | |
| Ausências legais | |
| Licença-paternidade | |
| Acidente de trabalho | |
| Aviso-prévio trabalhado | |
| Grupo C – Adicional de férias e 13º salário | |
| Adicional de férias | |
| 13º salário | |
| Grupo D – Obrigações rescisórias | |
| Aviso-prévio indenizado | |
| Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado | |
| Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS | |
| Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado | |
| Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado | |
| Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais | |
| Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade | |
| Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias | |
| Percentual referente a abono pecuniário | |
| Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário | |
| Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário | |
| Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base | |
| Grupo F – Incidências cumulativas | |
| Grupo A x (Grupo B + Grupo C) | |
| Incidência do Grupo A sobre o Grupo B | |
| Incidência do Grupo A sobre o Grupo C | |
| Total Geral | |



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| | | |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
| | | |
| RUBRICA | RGF | |

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
10. Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
| | | |
| | | |
| | | |

RUBRICA RGF

....., em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:
RG:
CPF:
Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| | | |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
| | | |
| RUBRICA | | RGF |

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

- Microempresa**
- Empresa de Pequeno Porte**
- Microempreendedor Individual**

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

....., em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:
RG:
CPF:
Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
| | | |
| | | |
| RUBRICA | | RGF |

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, em Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.003.380/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da CIRG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da CIRG nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculados aos termos do **Processo Licitatório nº 10/2025**, o qual **adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2025**, conforme **decisão da Presidência da Câmara Municipal** exarada nas **fls. XX**, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**, conforme descrição no **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste contrato.
- 1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - a) Pregão Eletrônico nº 10/2025 e seus anexos.
 - b) Proposta apresentada em xx de xxxxx de 2025 pela CONTRATADA.

2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados, correspondente ao valor de R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), devendo ser considerados eventuais descontos originados pela avaliação de desempenho, mediante a apresentação de:
 - a) Fatura/Nota Fiscal relativa ao mês contratual vencido, e;
 - b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 2.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de **até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.**
- 2.3 A **não apresentação das comprovações** de que trata o item 2.1 “b” **assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
| | | |
| | | |
| RUBRICA | | RGF |

- 5.5** Selecionar empregados entre pessoas idôneas, que gozem de boa saúde, sejam asseados e apresentem bom nível de educação;
- 5.6** Proceder a verificação de frequência/pontualidade do pessoal ao serviço, para posterior confrontação com o controle de presença, para fins de fiscalização da execução contratual pela Contratante;
- 5.7** Efetuar a reposição de funcionários nos postos, no prazo de até 2 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 5.8** Comunicar ao fiscal do contrato, todo afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços, assim como qualquer irregularidade ocorrida;
- 5.9** Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.10** Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar devidamente comprovada mediante processo em que seja assegurada a ampla defesa, seja proibido de se manter no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE, providenciando a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.11** Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes; devendo cumprir o seguinte:
- a) Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
 - b) Guardar sigilo sobre assuntos pertinentes à Edilidade que tiver conhecimento;
 - c) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - d) Tratar com urbanidade as pessoas;
 - e) Não retirar qualquer documento ou objeto da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
 - f) Não promover manifestação de apreço ou desapeço nas instalações da Câmara;
 - g) Não utilizar recursos materiais da CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares.
- 5.12** Orientar os empregados para que estes assumam os postos de trabalho devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada, e portando crachá com fotografia recente;
- 5.13** Garantir e responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhes responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
| | | |
| | | |
| RUBRICA | | RGF |

- 5.14** Proporcionar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniforme, aprovado pela Administração da Câmara, sem ônus para os empregados, conforme a seguir descrito, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, tais como:
- a) 2 (dois) conjuntos de jaleco, fechamento com botão;
 - b) 2 (duas) calças sociais em microfibra ou tecido misto (algodão/poliéster);
 - c) 2 (dois) pares de sapatos em couro, solado antiderrapante, na cor preta;
 - d) 2 (dois) conjuntos de touca e avental;
 - e) 3 (três) pares de meias.
- 5.15** Apresentar à CONTRATANTE no primeiro mês da prestação dos serviços, ou sempre que um novo funcionário for admitido, a seguinte documentação:
- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada;
 - c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços, e;
- 5.16** Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis os seguintes documentos:
- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
 - b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;
 - c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - e) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - f) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - g) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, e;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
|-------------|-----|------|
| | | |
| | | |
| RUBRICA | | RGF |

h) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.17 Efetuar o pagamento aos seus funcionários, cumprindo as obrigações trabalhistas pertinentes, inclusive as convenções coletivas das categorias profissionais empregadas na prestação dos serviços;

5.18 Indicar um preposto para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

5.19 Informar um número de telefone celular e fixo para contato com o preposto indicado pela CONTRATADA, garantindo o atendimento no horário comercial ou fora do expediente, além de finais de semana e/ou feriados;

5.20 Comparecer, sempre que convocada pelo fiscal do contrato, na pessoa do proposto indicado para o acompanhamento dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

5.21 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas nas instalações da CONTRATANTE ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

5.22 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços;

5.23 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;

5.24 Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária;

5.25 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

6.3 Comunicar a CONTRATADA, com antecedência, sobre os eventos oficiais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, programados para realizar após as 18 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

| | | |
|-------------|-----|------|
| PROCESSO Nº | ANO | FLS. |
| | | |
| RUBRICA | | RGF |

Testemunhas:

1) _____

2) _____